



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 91/1962		
Ementa CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, ABONO DE NATAL E REAJUSTE DO SALÁRIO-FAMÍLIA AO PESSOAL FIXO DA SECRETARIA DA CÂMARA, EXTENSIVO AOS INATIVOS, A PARTIR DE 1º/1//1963.		
Data da Norma 13/09/1962	Data de Publicação 14/09/1962	Veículo de Publicação O JUNDIAIENSE
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução nº 136/1962</u> - Autoria: José Pacheco Netto Júnior		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: JOSÉ PACHECO NETTO JÚNIOR		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 31/10/1963	Norma Relacionada <u>Resolução nº 112/1963</u>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 91

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:-

A Câmara Municipal de Jundiaí, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1963, ao pessoal fixo da Secretaria da Câmara Municipal e extensivo aos inativos, um aumento de vencimentos sobre os valores atuais, nas seguintes proporções:

a) Vencimentos até R\$ 14 700,00.....	60%
b) Vencimentos de R\$ 14.701,00 a R\$ 16 800,00	58%
c) Vencimentos de R\$ 16 801,00 a R\$ 21 980,00	55%
d) Vencimentos de R\$ 21 981,00 a R\$ 23 940,00	50%
e) Vencimentos de R\$ 23 941,00 a R\$ 26 180,00	48%
f) Vencimentos de R\$ 26 181,00 a R\$ 35 570,00	45%
g) Vencimentos de mais de R\$ 35 570,00.....	40%

Parágrafo único - Serão arredondadas as frações de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - O salário família de que trata o artigo 145 da lei nº 537, de 3 de dezembro de 1956, será, a partir de 1º de janeiro de 1963, calculado na base de 8% (oito por cento) sobre o salário mínimo da região, arredondando-se as frações de R\$ 10,00 (dez cruzeiros).

Art. 3º - O Abono de Natal a que se refere a Resolução nº 65, de 22 de dezembro de 1960, será concedido anualmente, no mês de dezembro, a partir de 1963, na base igual aos respectivos vencimentos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de setembro de mil novecentos e sessenta e dois.

José Pacheco Netto Junior
Dr. José Pacheco Netto Junior,
Presidente

Alberto da Costa
Alberto da Costa,
1º Secretário.

Antonio Sacramoni
Antonio Sacramoni,
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de setembro de mil novecentos e sessenta e dois.

José Pacheco Netto Junior
Secretário Administrativo.